ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.370/79 de 08 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOÃO CAETANO DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOÃO CAETANO DE SOUZA, localizado no bairro Cidade Nova, na Avenida Transamazônica, Quadra 07, lote nº 1877, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com a Rua Servulo Brito; ao Poente limita-se com o Sr. Manoel Martins de Leão; Fazendo Frente para o Norte com a referida Avenida; Fundos para o Sul com quem de direito, medindo 20;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE MIL NOVCENTOS SETENTA E NOVE.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.